



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
gabinete@dslourenco.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

LEI N° 1.149/2025

EMENTA: PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO – PME, APROVADO POR MEIO DA LEI N° 588/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Divino de São Lourenço – PME, aprovado por meio da Lei nº 588/2015, de 30 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Divino de São Lourenço-ES, em 20 de outubro de 2025.

Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município